



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA
PRAÇA DA MATRIZ, 185, CEP: 65235-000 CNPJ: 06.214.258/0001-77

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

OBJETO = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUARIO DE PASSAGEIRO NO MUNICIPIO DE SAO BENTO-MA.

VALOR DO PROJETO EXECUTIVO = 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL, E QUATROCENTOS REAIS) VALOR DO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUARIO DE PASSAGEIRO NO MUNICIPIO DE SAO BENTO-MA, MINISTERIO DO TURISMO CONVENIO Nº 964624/2024, CONTRATO DE REPASSE Nº1096601-67.

1. INTRODUÇÃO

Com o intuito da contratação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura citados no cabeçalho e detalhados ao longo deste Projeto Executivo, a Prefeitura Municipal de SÃO BENTO - MA. vem propor a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução dos serviços Conforme Convenio Nº 964624/2024, contrato de repasse Nº1096601-67, Ministério do turismo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São Bento - MA. em virtude de grandes projetos oriundos de programas do Governo Federal e Estadual, precisa atender as demandas por elaboração destes projetos. E por não possuir corpo técnico especialista, propõe a contratação para elaboração de projetos executivo DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUARIO DE PASSAGEIRO do Municipio de São Bento - MA.

3. DO OBJETIVO

Este Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer que todos os serviços deverão necessariamente obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos ambientais e serviços, que se constituem em:
 - i. - Este Termo de Referência;
 - ii. - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - iii. - A Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo dos municípios citados.
 - iv. –Todas as legislações federal, estadual e municipal vigentes, incluindo-se as de caráter ambiental, aplicáveis;
 - v. -Todas as normas e diretrizes para elaboração de projetos complementares a serem aprovadas nos respectivos órgãos oficiais e concessionárias de serviço público;
- c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades de projeto, que se constitui nas etapas de Anteprojeto, e Projeto Executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA
PRAÇA DA MATRIZ, 185, CEP: 65235-000 CNPJ: 06.214.258/0001-77

- d) Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem esse Edital;
- e) Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

4. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração do projeto executivo de DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUARIO DE PASSAGEIRO do Município de Sao Bento-Ma.

Os empreendimentos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e consciência ambiental, observados os termos e condições constantes no presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

OS RECURSOS A SEREM APLICADOS NOS SERVIÇOS SÃO OS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO

6. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

É de fundamental importância que a CONTRATADA conheça o local do Empreendimento/Obra para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas dos projetos e serviços a serem desenvolvidos.

A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

No aspecto do impacto ambiental a CONTRATADA fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo envolvidas, visando atender às suas diretrizes.

ACONTRATADA deverá obter a Licença Ambiental do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e atender às exigências do Plano Diretor do município de SÃO BENTO- MA.

Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

Os Projetos e/ou serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE com aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, caso seja necessário.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação dos projetos junto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA
PRAÇA DA MATRIZ, 185, CEP: 65235-000 CNPJ: 06.214.258/0001-77

órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá encaminhar à Supervisão da CONTRATANTE, uma cópia do projeto impresso e por meio digital, bem como seu protocolo em órgão de destino, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

Os Projetos Básicos só poderão ser desenvolvidos após a aprovação do Anteprojeto pela CONTRATANTE e, se for o caso, após reunião de aprovação interna com participação das Secretarias afins.

Todos os Anteprojeto, Projetos Básicos e Executivos deverão ser encaminhados ao órgão de destino devidamente compatibilizados entre si.

Caso haja qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pelo projetista da CONTRATADA, deverá ser discutida oficialmente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, antes da continuidade dos serviços.

Em qualquer divergência entre os documentos entregues e este Edital, prevalecerão as definições contidas no Edital.

Os Serviços seguirão na íntegra as determinações relativas às edificações e à infraestrutura urbana, constantes do Plano Diretor do Município de SÃO BENTO - MA.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, assegurando ter seu responsável técnico ou empresa que já tenha executado os seguintes serviços:

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL AEROPORTUARIO DE PASSAGEIRO, a que reúna as características relacionadas a seguir, comprovada por um único atestado: metragem mínima de 10.000,00 m².

TODOS OS LICITANTES DEVERÃO apresentar Registro da Empresa no CREA, bem como do seu Responsável Técnico.

Declaração de que recebeu e tomou conhecimento de toda documentação necessária à elaboração da proposta.

Comprovante de Visita Técnica do RT da Empresa ao local da obra, fornecido pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO-MA. Esta Visita Técnica realizada pelo RT devidamente credenciado é obrigatória, devendo ser agendada na prefeitura, quando tomará conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA
PRAÇA DA MATRIZ, 185, CEP: 65235-000 CNPJ: 06.214.258/0001-77

Licitação em epígrafe. Esta visita será acompanhada por um responsável designado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO-MA. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovada mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Os prazos totais e parciais definidos e estabelecidos neste Termo de Referência e no Cronograma Físico-financeiro Geral para a execução do Objeto da Licitação deverão ser cumpridos rigorosamente.

10. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

11. DOS RESULTADOS

Deverá a CONTRATADA apresentar os resultados da forma detalhada nos itens a seguir.

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas em modelos de pranchas A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto; as relações de materiais deverão ser elaboradas e entregues em planilha eletrônica, além de estarem descritas (impressas) nos projetos correspondentes.

Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300DPI, em encadernações espirais ou semelhantes. Os arquivos deverão também ser fornecidos em CDS. Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

Os projetos, quando necessários, deverão ser aprovados nas respectivas concessionárias.

Todos os serviços somente serão considerados entregues após a abertura e verificação do(s) conteúdo(s) do(s) CD. Todos os resultados serão fornecidos em arquivo digital, com extensões apropriadas, além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA
PRAÇA DA MATRIZ, 185, CEP: 65235-000 CNPJ: 06.214.258/0001-77

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o início dos serviços de elaboração de projetos será emitida uma Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar no mínimo 05 (cinco) projetos e/ou serviços simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

No prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a reunião acima citada a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura de SÃO BENTO - MA a seguinte documentação:

1. Relatório de Conhecimento do Empreendimento;
2. Detalhamento e quantificação dos Serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA;
3. Cronograma Físico-Financeiro Global, conforme item 16;

13. DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, cobrindo todo escopo contratado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Caso algum serviço, não previsto anteriormente, seja solicitado à CONTRATADA, o mesmo deverá ser incluído na ART.

A CONTRATADA deverá apresentar a ART de cada um dos profissionais responsáveis pelos Projetos e/ou serviços. O prazo máximo para entrega destas ART's será na entrega do projeto executivo e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos, sob pena de retenção da medição.

Todas as ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

14. DA EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados, para a elaboração simultânea dos serviços, durante toda a vigência do contrato, ou à critério da supervisão, dependendo do serviço a ser elaborado. Todos os projetos deverão ser realizados por profissionais de nível superior descritos no item 15.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Coordenador Técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência mínima de 05 (cinco) anos comprovada em coordenação de projeto de edificação;
- Área de Drenagem- Engenheiro Civil ou Sanitarista com experiência mínima de 05 (cinco) anos em elaboração de projetos de canalização, drenagem e ou tratamento de fundo de vale em área urbana e rural;

A CONTRATADA só poderá substituir até 25% (vinte e cinco por cento) os profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA
PRAÇA DA MATRIZ, 185, CEP: 65235-000 CNPJ: 06.214.258/0001-77

integrantes da equipe técnica apresentada na emissão da Ordem de Serviço por profissional de mesmo nível técnico, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, após apresentação de justificativa.

A substituição de qualquer profissional de nível superior da equipe somente poderá se dar após aprovação expressa da CONTRATANTE.

16. DOS RELATÓRIOS DE CONHECIMENTO DO EMPREENDIMENTO

A CONTRATADA deverá, após visita ao local do empreendimento onde será acompanhada pelo representante da CONTRATANTE, emitir um relatório ilustrado com fotografias apontando as dificuldades ou problemas detectados e propostas de solução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Este Relatório de Conhecimento do Empreendimento deverá ser entregue pela equipe técnica à CONTRATANTE, servindo como referência para elaboração dos projetos e/ou serviços. Este item NÃO será objeto de medição/pagamento por parte da CONTRATANTE.

17. DA SUPERVISÃO

Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da CONTRATANTE e/ou contratados e indicados por ela, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta da CONTRATADA, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

18. DOS MEIOS E DOS PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Além dos procedimentos usuais de comunicação, centrados no envio de documentos em papel e em CD, via correio ou via serviço de mensageiro (motoboy), os procedimentos deverão também englobar o uso de meios eletrônicos de comunicação por Correio Eletrônico. Este tipo de comunicação somente deverá ser utilizado para transmissão de documentos preliminares, organização de reuniões e, de forma geral, para todas as trocas de informações que possam ser agilizadas com o seu uso. Posteriormente, caso necessário, a formalização do conteúdo de cada correspondência deverá ser efetuada entre CONTRATANTE e CONTRATADA via ofício protocolado.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

O acompanhamento dos serviços e projetos, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

Serão realizadas reuniões periódicas, (semanais, quinzenais, mensais ou a critério da supervisão da CONTRATANTE) na Secretaria Municipal de Infraestrutura ou Escritório de Projetos da CONTRATADA, para atualização do planejamento, acompanhamento dos serviços e esclarecimento de eventuais dúvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA
PRAÇA DA MATRIZ, 185, CEP: 65235-000 CNPJ: 06.214.258/0001-77

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO NA FASE DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

O recebimento de cada uma das etapas dos serviços será feito através de Reunião, podendo haver dispensa desta à critério da CONTRATANTE, para recebimento de serviços e projetos, onde serão apresentados, pela CONTRATADA, todos os trabalhos realizados.

Os projetos e serviços deverão ser apresentados em meio digital (CD) e impressos em formato compatível, em papel sulfite.

21. VERIFICAÇÃO

Esta fase constitui na verificação pela CONTRATANTE de todos os serviços e projetos em cada uma de suas etapas e só se iniciará após a fase de Recebimento Provisório.

22. APROVAÇÃO

Nesta fase a Supervisão fará nova verificação e aprovará os serviços e projetos com as alterações e complementações solicitadas na fase de verificação, para liberação da respectiva etapa.

23. CHECK-LIST

Esta fase compreende a apresentação dos projetos pela CONTRATADA, e a verificação e a aceitação de todos os serviços, projetos e planilhas, pela CONTRATANTE, após a aprovação nos órgãos concessionários do poder público, quando for o caso.

24. ETAPAS DE PROJETO

O desenvolvimento dos serviços e projetos se dará em etapas, conforme descrito a seguir. Todos os projetos e serviços relacionados a cada etapa deverão ser entregues concomitantemente e devidamente compatibilizados entre si.

25. LEVANTAMENTO DE DADOS

Etapa destinada ao conhecimento do escopo a ser desenvolvido, ao levantamento e a coleta do conjunto de informações contidas nos estudos existentes, que servem de base para a elaboração dos Estudos e Projetos Executivos a serem desenvolvidos.

Deverá ser realizado levantamento das interferências e consultas aos órgãos públicos junto a concessionárias de serviços públicos, mediante vistoria em campo.

26. ESTUDOS PRELIMINARES

Deverão ser elaborados os seguintes estudos quando necessários e quando a CONTRATADA não dispor dos estudos:

- Estudos Topográficos;

Todos os serviços realizados deverão ser verificados e aprovados pelos técnicos da CONTRATANTE. Somente após a aprovação, a CONTRATADA poderá dar início a etapa subsequente dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA
PRAÇA DA MATRIZ, 185, CEP: 65235-000 CNPJ: 06.214.258/0001-77

Todas as informações coletadas deverão ser incorporadas às Memórias dos Projetos Executivos desenvolvidos

a. ANTEPROJETO

Após a elaboração e aprovação dos serviços preliminares, a CONTRATADA dará início à elaboração do Anteprojeto. O Anteprojeto visa à análise e escolha da solução que melhor corresponda aos interesses e as expectativas da CONTRATANTE sob o aspecto legal, técnico, social, econômico e ambiental do empreendimento. Para tanto, a CONTRATADA deverá desenvolver tantas alternativas quanto forem necessárias para o conjunto de intervenções, à critério da Secretaria de Infraestrutura de SÃO BENTO - MA., até a aprovação pela supervisão da CONTRATANTE e pelos órgãos envolvidos.

A CONTRATADA deverá apresentar, baseado no ante-projeto, uma planilha estimativa de quantitativos e orçamentário, para execução da obra futura, com BDI incluso e percentual explicitado.

Ao final desta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados de cada empreendimento em cópia impressa e digital em CD em igual teor:

- ESTUDOS PRELIMINARES
- ANTEPROJETOS
- PLANILHA DE ORÇAMENTO

É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo em caso de reincidência, ainda que em empreendimentos distintos, ser a CONTRATADA considerada inadimplente.

b. PROJETO BÁSICO

Após a aprovação do Anteprojeto, a CONTRATADA dará início à elaboração do Projeto Básico. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

- PROJETOS BÁSICOS
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
- ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTARES
- ART'S DOS PROFISSIONAIS

c. PROJETOS EXECUTIVOS

Após aprovação do Projeto Básico, a CONTRATADA iniciará a elaboração dos Projetos Executivos. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

- PROJETOS EXECUTIVOS
- MEMORIAL DESCRITIVO
- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA
PRAÇA DA MATRIZ, 185, CEP: 65235-000 CNPJ: 06.214.258/0001-77

COMPLEMENTARES

- MEMÓRIA JUSTIFICATIVA
- ART'S DOS PROFISSIONAIS (quando não entregue na fase de projeto básico)

d. APOIO TÉCNICO A OBRAS E PROJETOS

Sempre que julgar necessário a supervisão poderá solicitar à CONTRATADA, Consultoria Especializada para soluções técnicas de maior complexidade de projetos apresentados pela CONTRATANTE e/ou elaborados pela CONTRATADA e/ou para soluções técnicas de projetos e obras em andamento.

A CONTRATADA poderá ainda ser acionada para elaboração de análises técnicas com emissão de Relatório de Não Conformidade de Projetos desenvolvidos e/ou apresentados pela CONTRATANTE.

Quando a CONTRATADA **for solicitada para elaboração de Apoio Técnico a Obras e Projetos receberá à parte pela execução do serviço, de acordo com os preços praticadas pela planilha SINAPI.**

Deverão ser apresentadas as ART's específicas dos profissionais envolvidos nestes serviços.

27. PROPRIEDADE DOS PROJETOS

Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da supervisão da CONTRATANTE.

Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, juntamente com os desenhos de emissão final.

28. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

A Contratada obriga-se a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO-MA ou demais órgão de fiscalização;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA
PRAÇA DA MATRIZ, 185, CEP: 65235-000 CNPJ: 06.214.258/0001-77

previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.
- Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.
- Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante de órgão de fiscalização, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- Outras previstas na Lei nº. 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- A Empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

29. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-MA CABE:

- Convocar a licitante para execução dos serviços.
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.
- Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 14.133/21. A fiscalização e atestação dos serviços serão feitas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de SÃO BENTO - MA
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.
- Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.
- Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

30. DO PAGAMENTO, DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

- Todas as disposições deste item estão devidamente discriminadas na minuta do Contrato, devendo ser fielmente observadas quando da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA
PRAÇA DA MATRIZ, 185, CEP: 65235-000 CNPJ: 06.214.258/0001-77

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderar a execução dos serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;

A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais;

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

São Bento - MA, 02 de agosto de 2024

JANILSON COELHO RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL/CREA-MA121226
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NO MUNICIPIO DE SAO BENTO - MA